

**SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD Nº 49/2022.****Secretaria de saúde****INTROD/UÇÃO**

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG Seção I – “Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação”:

Art. 21. “Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:”

I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço.(...)

**1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

Setor Requisitante: Secretaria de Saúde

Nome do ordenador responsável pela demanda: Josias Gonçalves

Cargo: Secretária de Saúde

E-mail institucional:  
secsaudesmo2022@gmail.com

TEL/Ramal: 42-999680213

**2- INFORMAÇÕES GERAIS**

Nº do processo administrativo anterior:

:

Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso:

:

Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA

:

Josias Gonçalves

Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso

:

Andreia Kaviak

Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas

:

Andreia Kaviak

Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas

:

Josias Gonçalves

Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior

:



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Encerramento da vigência do instrumento anterior, se for o caso	:	
A licitação anterior foi executada	:	Satisfatoriamente (x) Insatisfatoriamente ()
Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior	:	Nada a constar
Prazo sugerido para a Contratação	:	360 Dias
Prazo de entrega ou execução dos serviços	:	De imediato
Fonte de Recurso	:	Federal ( ) Estadual ( ) Municipal ( x )
Indicação da dotação orçamentaria	:	Em anexo
Legislação Especial sobre o Objeto	:	
Regime regente da contratação:	:	( x ) Lei 8.666/1993 ( ) Lei 14.133/2021
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota)	:	( ) Sim ( x ) Não

**3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Tendo em vista a necessidade de contratação de Empresa para prestar serviços médicos no Pronto Atendimento Municipal - PAM do município de Santa Maria do Oeste, solicitamos o credenciamento da empresa Marcelo Henrique Batista Eireli, haja vista que a proposta da mesma atende as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para atender os serviços abaixo relacionados, nas especificações técnicas do produto.

**4– DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO**

ITEM	QTD/ HORA
01	05 - Plantões diurnos de 6 horas / 30 horas semanais / 04 Semanas
02	02 Plantões Noturnos de 12 horas
03	01 Plantão 60 Horas / Final de Semana



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Documentos anexos: Orçamentos

Data: 21/06/2022.

Responsável Técnico  
Josias Gonçalves

Equipe de Apoio  
Andreia Kaviak

Data: 21/06/2022.

\_\_\_\_\_  
Autoridade que autoriza a realização dos ETPs





## RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022  
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 049/2022

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médico Clínico Geral / Ata 018/2022

**INTERESSADO (S):** Secretaria de Saúde

**RESPONSÁVEL:** Josias Gonçalves

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG. Art. 27. "Concluídas as etapas relativas aos Estudos Preliminares e ao Gerenciamento de Riscos, os setores requisitantes deverão encaminhá-los, juntamente com o documento que formaliza a demanda, à autoridade competente do setor de licitações..."

### 1. DO RELATÓRIO

#### 1.1 Equipe Técnica

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se redefina o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

#### 1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 8.666/93 e legislações correlatas.

#### 1.3 Legislação Específica para o Objeto

Não se aplica

#### 1.4 Licitação Anterior

Nada a Constar

#### 1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial.

Não se aplica

#### 1.6 Frota a Ser Atendida (se for o caso):

Não se aplica

#### 1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura

Não se Aplica

### 2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de contratação de Empresa para prestar serviços médicos no Pronto Atendimento Municipal - PAM do município de Santa Maria do Oeste, solicitamos o credenciamento da empresa Marcelo Henrique Batista Eireli, haja vista que a proposta da mesma atende as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para atender os serviços abaixo relacionados, mais especificamente no item 06, da estimativa da quantidade necessária.

### 3. DO OBJETO

Contratação Empresa especializada para prestação de serviços médico clínico geral

### 4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Fornecimento de Profissional Capacitado com CRM

### 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



**5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços**

De imediato

**5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço**

360 dias

**5.3 Do Local da Prestação de Serviço**

Secretaria de Saúde

**5.4 Da Vigência da Contratação**

360 Dias

**5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço**

Fornecer os profissionais conforme contratualizado.

**5.6 Do Prazo de Pagamento**

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

**5.7 Do Plano de Fiscalização**

O fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao fiscal de contrato receber os produtos/objetos conforme a Ordem de Autorização de fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscais.

**6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA**

Com base nas informações acima a quantidade estimada resulta a abaixo descrita:

ITEM	QTD/ HORA
01	05 - Plantões diurnos de 6 horas / 30 horas semanais / 04 Semanas
02	02 Plantões Noturnos de 12 horas / Mês
03	01 Plantão 60 Horas / Final de Semana

**7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**



Valor Total para contratação Anual R\$ 262.800,00

**8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO**

Dentre as opções de aquisição do objeto verificadas no mercado temos:  
Não se aplica

**9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Não se Aplica

**10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Valor completar até a data especificada para novo credenciamento.

**11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.**

Não se aplica

**12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

Não se aplica

**13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

**14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS**

Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS FISCAIS)
Não há riscos	Não há riscos

**15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO**

Não se aplica

**16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES**

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.

**17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO**

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:

É **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

**NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.





A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:

**18. ASSINATURAS**Santa Maria do Oeste/PR, 21 / 06 / 2022.

Antonio Sergio B. de Lima  
Antonio Sérgio Bitencourt de  
Lima  
Coordenador Atenção Primária

Andreia Kaviak  
Andreia Kaviak  
Diretora de Saúde

Josias Gonçalves  
Josias Gonçalves  
Secretário de Saúde

**19. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE**

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 21 / 06 / 2022

Adão Santana de Lima  
Adão Santana de Lima  
Sec. Mun. Finanças

**INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:**

- 1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;
- 2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item Do Relatório;
- 3 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 4 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
- 5 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD;

Em 21 / 06 / 2022.

Irene  
Irene Aparecida Schmoeller  
Sec. Mun. Administração  
Autoridade que Autoriza a realização dos ETPs





ATA 018/2022

ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022, CUJO OBJETO O CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTROPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE MEDICINA, PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) PARA REALIZAR PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS PARA ATENDIMENTO JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO E AO CAPS, DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Aos vinte e quatro dias do mês de Maio de dois mil e Vinte e Dois, as nove horas e quinze minutos, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reuniram-se a presidente da comissão de licitação e demais membros, designado pelo Decreto n.º 021/2022, para procederem às atividades pertinentes a **Chamamento Público nº. 001/2022**. O resumo do edital foi publicado no Jornal Correio do Cidadão (órgão oficial do Município) e no site oficial do município. Lembrando que o edital estava disponível a todos profissionais interessados no certame. Foram credenciados profissionais abaixo citado, conforme ordem de chegada:

**-ITEM 01 – 01 MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA, 05 PLANTÕES DIURNOS DE 6 HORAS/ 30 HORAS SEMANAIS:**

**1º - MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ 24.628.757/0001-92, localizada na Rua Brigadeiro Rocha Loures, nº 279, Edifício Leticia APTO 804, Centro, Município de Coronel Vivida, com o profissional **MARCELO HENRIQUE BATISTA**, Médico inscrito perante **Registro Profissional, sob o nº.036085/PR**.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ 24.628.757/0001-92, localizada na Rua Brigadeiro Rocha Loures, nº 279, Edifício Leticia APTO 804, Centro, Município de Coronel Vivida, cumpriu as exigências do edital de **chamamento público nº 001/2022** e esta apto a Prestação de Serviços de Médico Clinico Geral Plantonista (a) 30 hrs semanais para atuar junto ao Pronto Atendimento, em serviços de escala conforme designado pela Secretaria Municipal de Saúde, com valor unitário de **R\$ 14.170,00 (Quatorze mil cento e setenta reais)** mensal, totalizando **R\$ 170.040,00 (Cento e setenta mil e quarenta reais)**.

**- ITEM 02 – 01 MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA, 1 PLANTÃO MENSAL DE 60 HORAS:**

**1º - MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ 24.628.757/0001-92, localizada na Rua Brigadeiro Rocha Loures, nº 279, Edifício Leticia APTO 804, Centro, Município de Coronel Vivida, com o profissional **MARCELO HENRIQUE BATISTA**, Médico inscrito perante **Registro Profissional, sob o nº.036085/PR**.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: - **MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ 24.628.757/0001-92, localizada na Rua Brigadeiro Rocha Loures, nº 279, Edifício Leticia APTO 804, Centro, Município de Coronel Vivida, com a profissional **MARCELO HENRIQUE BATISTA**,



**Médico inscrito perante Registro Profissional, sob o nº.036085/PR**, cumpriu as exigências do edital de **chamamento público nº 001/2022** e esta apta a Prestação de Serviços Médicos (a) 60 hrs semanais para atuar junto ao Pronto Atendimento, em serviços de escala conforme designado pela secretaria de saúde, com unitário de **R\$ 5.500,00 (Cinco mil quinhentos reais)** mensal, totalizando **R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil)**.

**- ITEM 03 – 01 MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA, 2 PLANTÕES NOTURNOS DE 12 HORAS:**

**1º - MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ 24.628.757/0001-92, localizada na Rua Brigadeiro Rocha Loures, nº 279, Edifício Leticia APTO 804, Centro, Município de Coronel Vivida, com o profissional **MARCELO HENRIQUE BATISTA , Médico inscrito perante Registro Profissional, sob o nº.036085/PR.**

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: - **MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ 24.628.757/0001-92, localizada na Rua Brigadeiro Rocha Loures, nº 279, Edifício Leticia APTO 804, Centro, Município de Coronel Vivida, com a profissional **MARCELO HENRIQUE BATISTA , Médico inscrito perante Registro Profissional, sob o nº.036085/PR**, cumpriu as exigências do edital de **chamamento público nº 001/2022** e esta apta a Prestação de Serviços Médicos (a) 60 hrs semanais para atuar junto ao Pronto Atendimento, em serviços de escala conforme designado pela secretaria de saúde, com unitário de **R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)** mensal, totalizando **R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil quatrocentos reais)**.

SEGUE EM ABERTO PARA CREDENCIAMENTO

Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, aonde será encaminhado o resultado a Secretaria de Saúde, para as devidas providencias.

  
**TALITA MARIA SOARES**

Presidente da Comissão de Licitação

  
**JOSIAS GONÇALVES**

Membro

  
**JEROSLAVA LATZUK VOLSKI**

Membro



**MARCELO HENRIQUE BATISTA**, brasileiro, maior, natural de Teodoro Sampaio, SP, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 26/05/1975, médico, inscrito no CPF sob o número 186.313.788-28 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 295573612, expedida pela SSP/SP, conforme consta na Carteira Nacional de Habilitação registro nº 02405039307, expedida pelo Detran BA, CRM/BA 25893, residente domiciliado à Rua Brigadeiro Rocha Loures, 279, Edifício Letícia, apto 804, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula 1ª:** A empresa girará sob o nome empresarial de **MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Brigadeiro Rocha Loures, 279, centro, Edifício Letícia, Apto 804, na cidade de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000.

**Cláusula 2ª:** O capital social será de R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional dividido em 88.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, subscritas em:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
MARCELO HENRIQUE BATISTA	88.000	88.000,00
<b>TOTAIS</b>	<b>88.000</b>	<b>88.000,00</b>

Totalizando 88.000 quotas, no valor de R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais).

Parágrafo primeiro - As quotas do capital social serão integralizadas na seguinte forma:

- O sócio **MARCELO HENRIQUE BATISTA** integraliza neste ato o valor relativo às suas quotas, ou seja, R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais), em moeda corrente nacional deste país.

**Cláusula 3ª:** O objeto social da EIRELI será **8630-5/03 Clínica médica com atividade ambulatorial restrita a consultas, 8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.**

**Cláusula 4ª:** A Eireli iniciará suas atividades em 11 de Abril de 2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula 5ª:** A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2016 15:35 SOB Nº 41600442776.  
PROTOCOLO: 162399294 DE 18/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600130290. NIRE: 41600442776.  
MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 19/04/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



**Cláusula 6ª:** A administração da Eireli caberá ao titular o **Sr. Marcelo Henrique Batista** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, permitido, inclusive, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, podendo também onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

**§ 1º** - Faculta-se o administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**§ 2º** - Poderão ser designados administradores não titulares, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

**Cláusula 7ª:** O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**Cláusula 8ª:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula 09ª:** A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.

**Cláusula 10ª:** O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 11ª:** Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

**Cláusula 12ª:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2016 15:35 SOB Nº 41600442776.  
PROTOCOLO: 162399294 DE 18/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600130290. NIRE: 41600442776.  
MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 19/04/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

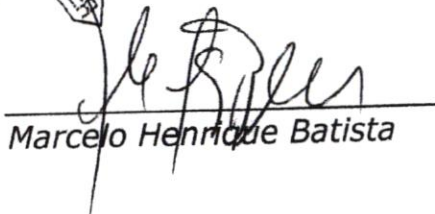
em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula 13ª:** Fica eleito o foro de Coronel Vivida para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 (Uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Coronel Vivida, 11 de Abril de 2016.

TABELONADO KESSLER

  
Marcelo Henrique Batista



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2016 15:35 SOB Nº 41600442776.  
PROTOCOLO: 162399294 DE 18/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600130290. NIRE: 41600442776.  
MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 19/04/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**Tabelionato Kessler**  
Rua Brigadiero Rocha Leães, 233 Centro - Fone/Fax: (46) 3232-1992  
Coronel Vívida - Paraná  
**João Roque Kessler - Tabelião**

Selo Digital nº QGtUc.9ng6b.NgajA, Controle: VCNJr.hfZS. Consulte em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por Verdadeira a firma de **MARCELO HENRIQUE BATISTA**, do que dou fé. \*0002\* 603975\* Coronel Vívida-Paraná (12 de abril de 2016).  
Em Teste da Verdade  
Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

**TABELIONATO KESSLER**  
*Marli Marinho de Melo*  
Escr. Juramentada  
CORONEL VÍVIDA - PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2016 15:35 SOB Nº 41600442776.  
PROTOCOLO: 162399294 DE 18/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600130290. NIRE: 41600442776.  
MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 19/04/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)





16  
15

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 2237 /2022

CONTRIBUINTE: 24628757000192  
NOME.....: MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI - ME  
CNPJ/CPF.....: 246287.570.001-92  
ENDEREÇO.....: , 279  
MUNICÍPIO....: Coronel Vivida UF: PR 85550000 RUA DA LIBERDADE

FINALIDADE...: Consulta

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em: 10 de Maio de 2022.  
Válida até: 08/08/2022.  
Ano/Número da certidão.....: 2022/2237  
Código de autenticidade da certidão: 96130978096130

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.628.757/0001-92</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/04/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R BRIGADEIRO ROCHA LOURES</b>	NÚMERO <b>279</b>	COMPLEMENTO <b>EDIF LETICIA APT 804</b>
CEP <b>85.550-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CORONEL VIVIDA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>KLEINCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(46) 3232-3274</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/04/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/05/2022** às **13:58:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026815858-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.628.757/0001-92**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 20/09/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



3 18



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI**  
**CNPJ: 24.628.757/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:04:33 do dia 12/05/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/11/2022.

Código de controle da certidão: **C7AD.9BCA.1FBE.8B25**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MUNICIPIO DE PITANGA**  
Estado do Paraná  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**ALVARÁ DE LICENÇA**  
**LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**  
**Nº. 11769**

O Município de Pitanga, na forma da Lei, por este título concede licença para localização e funcionamento à:

Nome: MARCELO HENRIQUE BATISTA LTDA

CNPJ/CPF: 24.628.757/0001-92

Cadastro: 11769

Nome Fantasia: \*\*\*\*\*

**Localização**

Endereço: R - ANITA GARIBALDI, Nº. 1171 Bairro: PARQUE SAO BASILIO CEP: 85200-000

Área Utilizada: 30

**Atividades**

8630503 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

8630502 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

**Veículos:**

Modelo:	Cor	Ano	Renavam	Chassis

**Observação:**

**VALIDO ATÉ: 31/12/2022**

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc. o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**IMPORTANTE**

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentaria, auxílios, pensão, etc.

Pitanga, 09 de junho de 2022.

*Laercio B. de Deus*  
Laercio Bertón de Deus


Diretor de Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária



**COLOCAR ESTE DOCUMENTO EM LUGAR VISIVEL - ART.1º § 2º - LEI 2162/2004**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PITANGA

Consulta Prévia: EM ANÁLISE 

Grupo: 4: Direitos da Criança

SAIBA MAIS +

EXIBIR CONTEÚDO

Desenvolvido por: © VOX SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS - Todos os direitos reservados. | 2008 - 2022 |

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.628.757/0001-92

**Razão Social:** MARCELO HENRIQUE BATISTA LTDA

**Endereço:** R ANITA GARIBALDI 1171 / PQUE SAO BASILIO / PITANGA / PR / 85200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/06/2022 a 05/07/2022

**Certificação Número:** 2022060601391469427172

Informação obtida em 21/06/2022 16:14:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 24.628.757/0001-92  
Certidão nº: 15232235/2022  
Expedição: 12/05/2022, às 16:37:12  
Validade: 08/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.628.757/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

23

...

**PODER JUDICIÁRIO**

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - PARANÁ**

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO  
PITANGA/PR - 85200000

**TITULAR**

HELIO BARBOSA RIBAS  
**JURAMENTADOS**  
FABRICIO BARBOSA RIBAS  
JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA  
ANTONIO MARCOS PEREIRA

**Certidão Negativa**

**PARA FINS GERAIS**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, EXECUTIVO FISCAL, FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI - ME**

CNPJ 24.628.757/0001-92, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PITANGA/PR, 23 de Maio de 2022, 15:37:13

HELIO BARBOSA RIBAS



Is. 24

...  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - PARANÁ**

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO  
PITANGA/PR - 85200000

**TITULAR**  
HELIO BARBOSA RIBAS  
**JURAMENTADOS**  
FABRICIO BARBOSA RIBAS  
JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA  
ANTONIO MARCOS PEREIRA

**Certidão Negativa**  
**PARA FINS GERAIS**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Fazenda Pública, EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Juizado Especial) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**MARCELO HENRIQUE BATISTA**

CPF 186.313.788-28, RG 15.838.234-2-PR, filho(a) de FRANCISCA BATISTA NETA e INOCENCIO HENRIQUE BATISTA, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PITANGA/PR, 23 de Maio de 2022, 15:36:23

HELIO BARBOSA RIBAS

25

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
CONSELHO REGIONAL DA SAUDE  
**CEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO**


**NOME**  
MARCELO HENRIQUE BATISTA

**CRIADOR**  
02899398A

**FILIAÇÃO**  
INGENCIO HENRIQUE  
BATISTA  
FRANCISCA BATISTA NETA

**DATA DE INSCRIÇÃO - VIA**  
20/08/2013 1

*Marcelo Henrique Batista*  
ASSINATURA DO PORTADOR



**CPF**  
186.913.788-26

**RG / ORGAO EMISSOR**  
298573612/SP-SP

**TITULO DE ELETOR**  
298921889124

**SEÇÃO**  
417

**ZONA**  
082

**DATA DE NASCIMENTO**  
28/08/1973

**NATURALIDADE**  
TEODORO SAMPAIO-SP

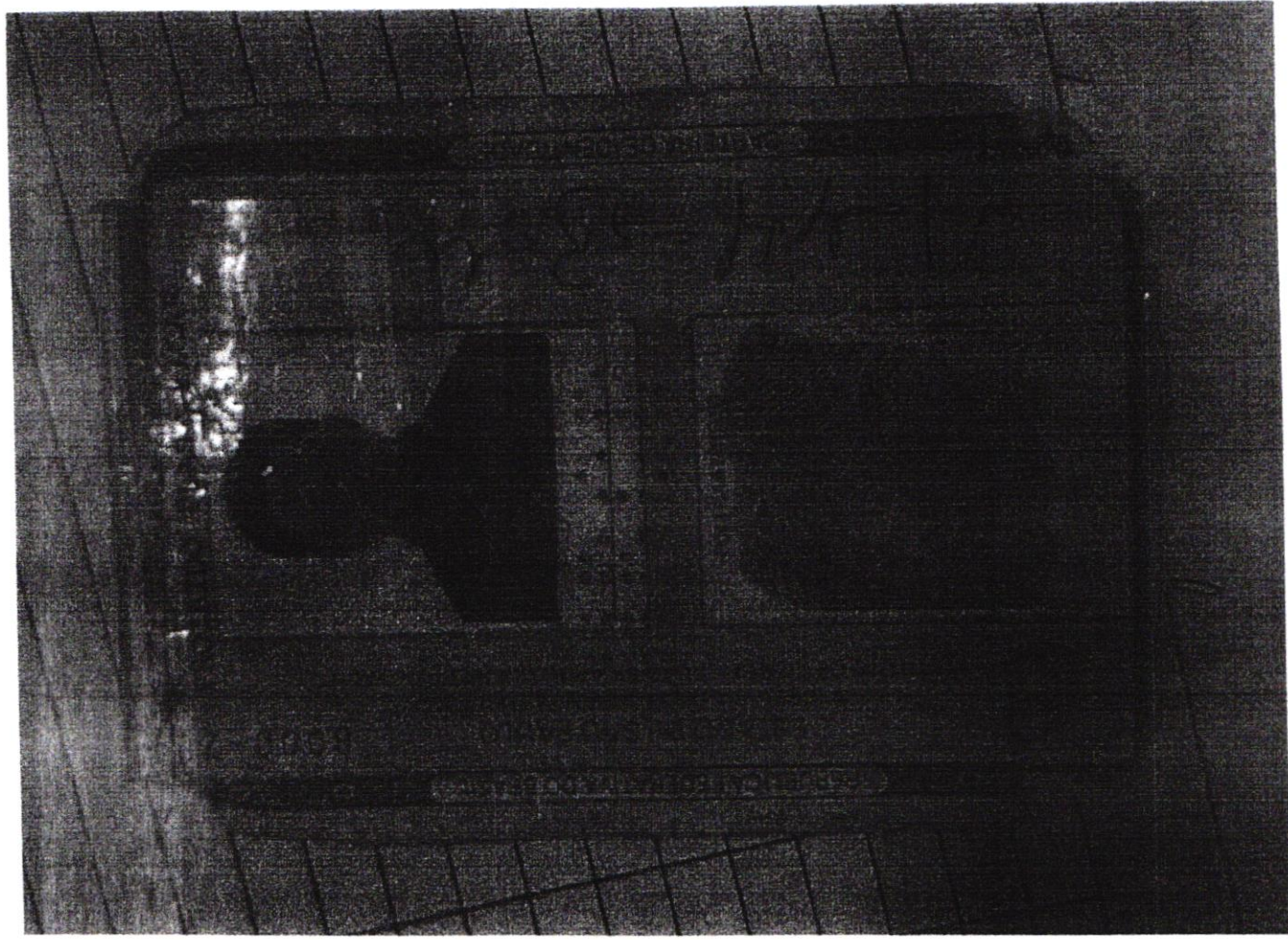
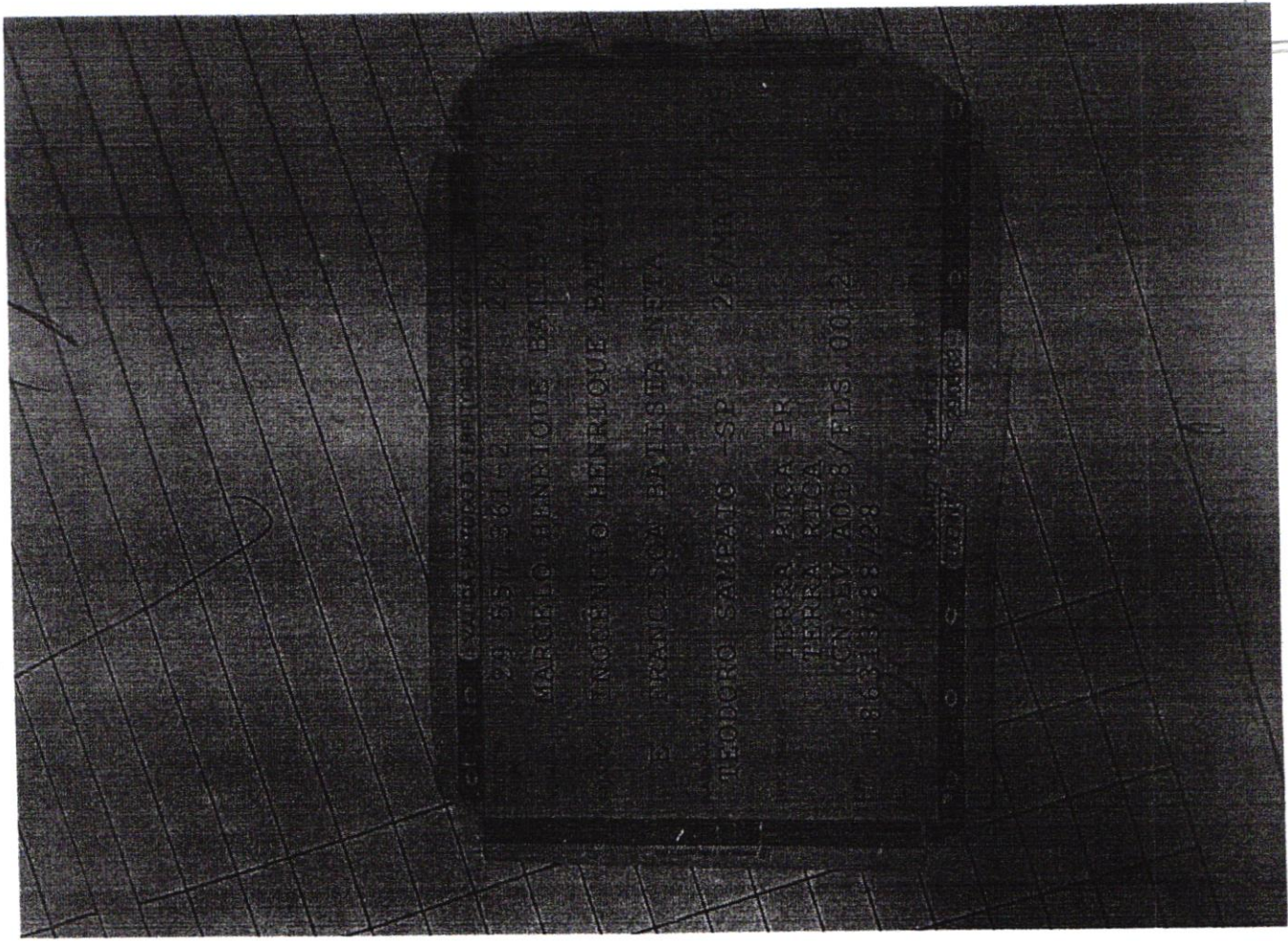
**LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO**  
SREVAADOR: 20/08/2013

0087626

*Marcelo Henrique Batista*  
ASSINATURA DO PROMOTOR DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE RETIÇÃO PARA QUAL QUER  
EFETUO DE ACESSE COM ALEI 13.627/15







LS 27



REPÚBLICA DE CUBA  
MINISTERIO DE EDUCACIÓN SUPERIOR

# El Rector de la Escuela Latinoamericana de Medicina

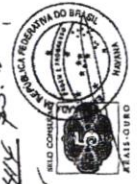
en uso de las facultades que le están conferidas y  
a propuesta del Decano de la Facultad, expide el  
presente Título de

**Doctor en Medicina**  
a favor de **Marcelo Henrique Batista**

ya que el mismo ha cumplido los requisitos  
para los estudios de la especialidad y  
los ejercicios correspondientes para la  
obtención de los mismos, el día quince  
julio de dos mil cinco.

En la ciudad de La Habana, a los veintidós  
días del mes de  
julio de dos mil cinco.

*Aracelis Arista FAR*  
Asesinas originaes dos consultas do Brasil, em  
documentos de qualquer tipo, tem validade em todo o  
territorio nacional, ficando dispensada sua legalizacao.  
(DT 84451/80, ART. 2.)  
HAVANA, aos 22 de Julho de 2005.  
Pagou R\$ 12,00 Taxa. R\$ 15,00  
Ouro 01  
Wlmar R. Coutinho Jr.  
Ministro-Conselheiro



*[Firma]*  
Decano

*[Firma]*  
Rector

Refrendado: *[Firma]*  
Secretaria General

Registrado al Fono / Folio 49 número 1223 del libro correspondiente a la Secretaria de este Centro de Educación Superior  
Registrado al Fono / Folio 75 número 5767 del libro correspondiente a la Facultad de Medicina de Casagüey

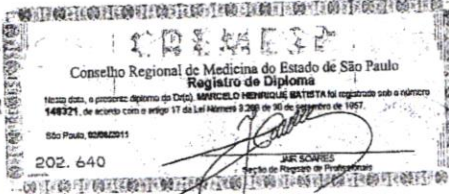
Dr. Nicolás Fernández Martínez, Letrado de la Real Academia de Jurisprudencia, Leyes y Usos de la Real Audiencia de Madrid, en la Real Audiencia de Madrid, en el día 17 de Agosto de 1957.



REPÚBLICA DE CUBA  
MINISTERIO DE EDUCACIÓN SUPERIOR

# El Rector de la Escuela Nacional de Medicina

y en virtud  
de lo que



en uso de las facultades  
de la Profesora del  
presente Título de



Doctor en Medicina  
Licenciado en Medicina

en favor de

en atención a que el mismo ha cumplido los requisitos



Universidade Federal do Ceará

## APOSTILA DE REVALIDACÃO

Apostila de Revalidação de MARCELO HENRIQUE BATISTA, registrado sob o nº 1123, Livro E-02, fls 177, processo nº 31376/08-36 de acordo com o Art. 48, 1º da Lei 9394/96, Resolução CNE/CES 1/2002, DOU Nº 29, Seção 1, de 13/02/2002, pág. 11, e Resolução CNE/CES Nº 8, de 04/10/2007, DOU Nº 193, de 05/10/2007, p 49-50.

Fortaleza, 15 de março de 2011.  
*Manoela Cristina de Aguiar Monteiro*  
Diretora da Divisão de Memória e Documentação  
Manoela Cristina de Aguiar Monteiro  
DIRETORA  
Divisão de Memória e Documentação  
DOME - PROGRAD - UFC

Prof. Jesualdo Pereira Façanhas  
Reitor



estabelecidas  
na realidade  
colaboração  
del mes de  
En testimony  
de la  
m de los



EMBAIXADA DO BRASIL - SERVIÇO CONSULAR  
Assinatura de Manoela Cristina de Aguiar Monteiro



Intensidade

Intensidade

de Medicina de Campinas

252

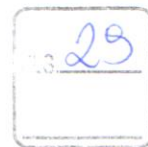
24

José Eduardo Bernardo dos Santos  
Secretário





Município de Santa Maria do Oeste  
Solicitação 119/2022



Equipam

Página 1

<b>Solicitação</b>			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<b>119</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	22/06/2022	3
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
112381-5	JOSIAS GONÇALVES	0/2022	
<b>Local</b>			
29	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b>Órgão</b>			
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b>Forma de pagamento</b>			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
CONFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
		Dias	

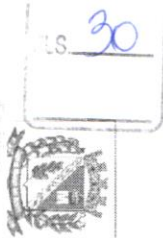
**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) PARA REALIZAR PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS PARA ATENDIMENTO JUNTO AO PONTO ATENDIMENTO JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO E AO CAPS, NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.

**Justificativa:**

TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, SOLICITAMOS O CREDENCIAMENTO DA EMPRESA MARCEO HENRIQUE BATISTA EIRELI, HAJA VISTA QUE A PROPOSTA DA MESMA ATENDE AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDER OS SERVIÇOS ABAIXO RELACIONADOS, NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
<b>001 Lote 001</b>					
<b>Código</b>	<b>Nome</b>				
012043	02 PLANTÕES NOTURNOS 12 HORAS 01 MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA.	UN	12,00	2.200,00	26.400,00
012116	05 PLANTÕES DIURNOS DE 06 HORAS/ 30 HORAS SEMANAIS/ 04 SEMANAS 01MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	UN	12,00	14.170,00	170.040,00
012119	01 PLANTÃO MENSAL DE 60 HORAS 01 MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	UN	12,00	5.500,00	66.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>262.440,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>262.440,00</b>



# Município de Santa Maria do Oeste - 2022

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 22/06/2022

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F PADRAO/ ORIG/ APU/ DES/ DET )

	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
<b>13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>650.000,00</b>	<b>550.000,00</b>	<b>411.597,68</b>	<b>138.402,32</b>
<b>002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>650.000,00</b>	<b>550.000,00</b>	<b>411.597,68</b>	<b>138.402,32</b>
<b>10.301.1001.2090</b> Atividades do Fundo Municipal de Saúde	<b>650.000,00</b>	<b>550.000,00</b>	<b>411.597,68</b>	<b>138.402,32</b>
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
03310 E 00000 000001107100100 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	50.000,00	12.190,37	37.819,63
03320 E 00303 030301102100100 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	350.000,00	400.000,00	399.417,31	582,69
03330 E 00359 036910902105120 Serviços Prestados SU/SF/Atendimento AHS	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>650.000,00</b>	<b>550.000,00</b>	<b>411.597,68</b>	<b>138.402,32</b>

Critérios de seleção

Data do cálculo: 22/06/2022

Ordem: 090

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

  
**Marcia Renata Rosa**  
Contadora - CRC: PR 052904/O-1  
CPF: 036.934.189-93

31



# Município de Santa Maria do Oeste - 2022

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 22/06/2022

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET )

	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
<b>43 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>600.000,00</b>	<b>1.095.000,00</b>	<b>656.112,70</b>	<b>438.887,30</b>
<b>002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>600.000,00</b>	<b>1.095.000,00</b>	<b>656.112,70</b>	<b>438.887,30</b>
10.301.1001.2075 - Alugação Básica - Recursos Fundo a Fundo	600.000,00	1.095.000,00	656.112,70	438.887,30
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	491.000,00	425.208,88	65.791,12
04480 E 00483 0494120205920 Emendas Parlamentares - Saúde	600.000,00	600.000,00	226.903,82	373.096,18
03150 E 00494 04940910205920 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
04930 E 01024 1024099910318 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à C	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00
04930 EA 01024 1024099910318 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à C	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral</b>	<b>600.000,00</b>	<b>1.095.000,00</b>	<b>656.112,70</b>	<b>438.887,30</b>

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 22/06/2022

Ordem entre: 13 e 13

Ordem: 075

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

*Marcia Renata Rosa*  
**Marcia Renata Rosa**  
 Contadora - CRC PR 052904/O-1  
 CPF: 036.934.189-93





**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**

De: Gabinete Prefeitura Municipal

Para: Departamento de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, referente a, **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) PARA REALIZAR PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS PARA ATENDIMENTO JUNTO AO PONTO ATENDIMENTO JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO E AO CAPS, NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.”** O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a possibilidade da realização da inexigibilidade, considerando a justificativa apresentada.

Cujo valor Total é de R\$ 262.440,00 (Duzentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e quarenta reais).

Santa Maria do Oeste – PR , 22 de Junho de 2022.

Atenciosamente,

**OSCAR DELGADO**

**Prefeito Municipal**



## PARECER JURÍDICO

**"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".**

Trata-se de Parecer da análise de processo administrativo, referente à **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, referente ao **Processo Licitatório de nº 088/2022**, e **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022**, que visa a solicitar a **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL), PARA REALIZAR PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO E AO CAPS, NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."** de acordo com especificação constante nos documentos de fls. 02 e seguintes, solicitado pelo Sr. Josias Gonçalves, MD. Secretário Municipal de Saúde, em data de 21 de Junho de 2022, tendo sido deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, em 22 de Junho de 2022.

Consta da justificativa às fls., a sugestão de contratação de **MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI**, inscrito no **CNPJ 24.268.757/0001-92**, com sede à Rua Brigadeiro Rocha Loures, nº 279, Ed. Letícia, Apto. 804, na cidade de Coronel Vivida-Pr..

Ainda, o valor que foi cotado para acompanhamento e sugerido é de **R\$ 262.440,00** (Duzentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e quarenta reais) anual.

Justifica-se, de conformidade com o disposto no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93.



Concluso para o despacho do Chefe do Executivo Municipal, este foi deferido preliminarmente às fls. em data de 22 de Junho de 2022, sendo encaminhado para a Divisão de Contabilidade, a qual informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes das despesas, conforme documento acostado aos autos.

O instituto do credenciamento, portanto, pode ser utilizado, de forma complementar, para suprir eventual demanda reprimida de serviço de saúde, há que se considera, entretanto, que o credenciamento deve atender aos diversos princípios da administração pública, especialmente no que tange à legalidade, impessoalidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa. Em suma, para a contratação de serviços de saúde, nas situações de ausência de competição, onde o credenciamento é adequado, não precisa a Administração realizar licitação, pois todos os interessados aptos serão aproveitados.

Tal situação, sob um certo ângulo, configura inexigibilidade de licitação, amparada no art. 25 da Lei n° 8.666/93, considerando-se as peculiaridades de que se reveste o procedimento – ausência de exclusividade e cunho não competitivo da seleção. Todavia, tal situação deve ser **“objetivamente evidenciada e comprovada de modo inquestionável”** (grifo nosso), pela autoridade competente. Portanto, configurada a inviabilidade de competição no caso concreto, bem assim a adequação legal do procedimento, de rigor reconhecer a possibilidade de realização do credenciamento como forma de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25 da Lei n 8.666/93, permitindo-se a contratação de todo e qualquer interessado que atenda aos requisitos/exigências edilícias, bem como anua com os valores fixados prévia e unilateralmente pela Administração para contraprestação dos serviços a serem executados.





Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Inexigibilidade de Licitação, observadas as disposições constantes no art. 25, II, da Lei de Licitações (Lei 8.666/93), que dispõe; **“Art. 25.- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.”**

Sendo assim, após o presente Parecer, restrito aos aspectos jurídicos, abstendo, obviamente, da apreciação quanto à conveniência e oportunidade da contratação e tendo em conta que a responsabilidade pelas informações prestadas compete integralmente à Secretaria requisitante, esta Assessoria, opina, desde que observadas as considerações ora expendidas, pelo regular prosseguimento do expediente, com a consequente publicação conforme preconiza o art. 26 da Lei de Licitações.

**S.M.J. É o Parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 22 de Junho 2022.

  
**ÉDER JOSÉ SEBENSKI**  
**Assessor Jurídico**



**GABINETE DO PREFEITO**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Ref.: **PROCESSO N.º 088/2022**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2022**

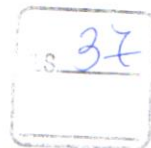
Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ 24.628.757/0001-92, localizada na Rua Brigadeiro Rocha Loures, nº 279, Edifício Leticia APTO 804, Centro, Município de Coronel Vivida - Pr, para a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) PARA REALIZAR PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS PARA ATENDIMENTO JUNTO AO PONTO ATENDIMENTO JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO E AO CAPS, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.”**

Assim, com base no Art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 22 de Junho de 2022.

**Oscar Delgado**  
**Prefeito Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO****DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE****REFERENTE:** Processo Licitatório n.º 088/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL) PARA REALIZAR PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS PARA ATENDIMENTO JUNTO AO PONTO DE ATENDIMENTO JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO E AO CAPS, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.”

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

**CONTRATADO MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ 24.628.757/0001-92, localizada na Rua Brigadeiro Rocha Loures, nº 279, Edifício Leticia APTO 804, Centro, Município de Coronel Vivida – Pr.

**VALOR TOTAL:** R\$ 262.440,00 (Duzentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e quarenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/HORA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
01	01 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	5 PLANTÕES DIURNOS DE 6 HORAS/30 HORAS SEMANAIS	R\$ 14.170,00	R\$ 170.040,00
02	01 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	1 PLANTÃO MENSAL DE 60 HORAS	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
03	01 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	2 PLANTÕES NOTURNOS 12 HORAS	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 262.440,00</b>





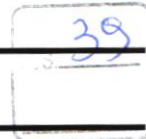
CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 9 9861-6872

De acordo com o disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações da Lei Federal nº 8.883/94, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022.

Santa Maria do Oeste, 22 de Junho de 2022.

**Oscar Delgado**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**  
**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Ref.: **PROCESSO N.º 088/2022**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2022**

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ 24.628.757/0001-92, localizada na Rua Brigadeiro Rocha Loures, nº 279, Edifício Leticia APTO 804, Centro, Município de Coronel Vivida - Pr, para a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) PARA REALIZAR PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS PARA ATENDIMENTO JUNTO AO PONTO ATENDIMENTO JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO E AO CAPS, NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.”**

Assim, com base no Art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 22 de Junho de 2022.

**Oscar Delgado**  
**Prefeito Municipal**

**CABINETE DO PREFEITO**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**REFERENTE:** Processo Licitatório n.º 088/2022  
Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) PARA REALIZAR PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS PARA ATENDIMENTO JUNTO AO PONTO ATENDIMENTO JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO E AO CAPS, NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.”

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

**CONTRATADO MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ 24.628.757/0001-92, localizada na Rua Brigadeiro Rocha Loures, nº 279, Edifício Leticia APTO 804, Centro, Município de Coronel Vivida – Pr.

**VALOR TOTAL:** R\$ 262.440,00 (Duzentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e quarenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/HORA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
01	01 - MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	5 PLANTÕES DIURNOS DE 6 HORAS/30 HORAS SEMANAIS	RS 14.170,00	RS 170.040,00
02	01 - MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	1 PLANTÃO MENSAL DE 60 HORAS	RS 5.500,00	RS 66.000,00
03	01 - MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	2 PLANTÕES NOTURNOS 12 HORAS	RS 2.200,00	RS 26.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>RS 262.440,00</b>			

De acordo com o disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações da Lei Federal nº 8.883/94, **DECLARO RATIFICADO** o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022.

Santa Maria do Oeste, 22 de Junho de 2022.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane  
**Código Identificador:**B4A71729

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/06/2022. Edição 2546  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 132-2022  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA  
MARIA DO OESTE E A EMPRESA MARCELO  
BASTISTA EIRELI.**

Por este instrumento administrativo de prestação de serviços profissionais que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**, inscrito no CNPJ n.º 95.684.544/0001-26, com endereço à Rua José de França Pereira, 10, CEP: 85.230-000, Santa Maria do Oeste -Pr, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. n.º. 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **EMPRESA MARCELO BASTISTA EIRELI**. inscrita no CNPJ n.º 24.628.757/0001-92, situada na Rua Brigadeiro Rocha Loures, n.º 279, edifício Lewticia,, APT 804, Coronel Vivida/PR, neste ato representado pelo Sr. MARCELO HENRIQUE BATISTA, brasileiro, maior, portador do CPF/MF n.º 186.313.788-28, RG 295573612, residente e domiciliado em rua Anita Garibaldi 1171, Parque São Basílio, Pitanga/PR. doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada a **prestação de serviços de medicina Clínico geral**, nos termos da Lei n.º. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Pelo presente instrumento, oriundo do Chamamento Público n.º. **001/2022**, para **CRENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE MEDICINA CLINICO GERAL**, no âmbito do Município de Santa Maria do Oeste, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, dispensado o concurso público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para contratação, por tempo determinado e em conformidade com o disposto na Lei n.º. 8.666/93, suas alterações, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, o contratante e a contratada, ao final assinados, têm entre si justo e contratado pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objetivo o credenciamento da empresa **MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI**, contratado para prestação dos seguintes serviços:

- I- **1- MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA para realização de 5 plantões diurnos, de 06 horas, totalizando 30 horas semanais, nos prazos, valores e condições estipuladas neste instrumento e das demais disposições constantes no Chamamento Público**





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

001/2022, que faz parte integrante e indissociável do presente termo contratual, independentemente de transcrição.

- II- **1- MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA, para realização de (01) plantão mensal de 60 horas, nos prazos, valores e condições estipuladas neste instrumento e das demais disposições constantes no Chamamento Público 001/2022, que faz parte integrante e indissociável do presente termo contratual, independentemente de transcrição.**
- III- **1- MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA- para realização de 2 Plantões noturnos de 12 horas. nos prazos, valores e condições estipuladas neste instrumento e das demais disposições constantes no Chamamento Público 001/2022, que faz parte integrante e indissociável do presente termo contratual, independentemente de transcrição.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor mensal da contratação para os Serviços de **Medicina Clínico Geral** para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, com os demais serviços, conforme descritos abaixo:

**Item I-** Valor mensal de **R\$ 14.170,00 (quatorze mil, cento e setenta reais), mensais, totalizando o valor de R\$ 170.040,00 (cento e setenta mil, e quarenta reais) Anuais, referente a 5 Plantões diurnos de 06 horas diárias, 30 horas semanais).**

**Item II-** Valor mensal de **R\$ 5.500,00 (cinco mil, e quinhentos reais), mensais, totalizando o valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), anuais, referente a (01) Plantão mensal de 60 horas.**

**Item III-** Valor mensal de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), mensais, totalizando o valor de R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais), referente a 2 Plantões noturnos de 12 horas.

**Parágrafo Primeiro:** O valor do presente contrato, a princípio, não sofrerá reajuste pelo período de vigência. Eventual correção durante este período será revista com base nos índices oficiais, utilizando-se dos critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, mediante assinatura de Termo Aditivo.

**Parágrafo Segundo:** O valor do caput prevê a prestação na totalidade da carga horária, plantões ou serviços, sendo que o pagamento do valor mensal será sempre proporcional à aferição do quantitativo do efetivo cumprimento, transcritos na correspondente nota fiscal e formalmente aceita pelo Gestor do Contrato, podendo ser deduzidos os valores correspondentes às ausências e/ou não prestação dos serviços.

**Parágrafo Terceiro:** O pagamento será realizado através de banco oficial, após relatório emitido pela Secretaria gestora dos serviços prestados, via transmissão *online*, ou depósito,



com crédito direto em conta de titularidade da Pessoa de **MARCELO HENRIQUE BASTISTA EIRELI**, ora credenciado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O prazo de contratação previsto é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, podendo, entretanto, ser abreviada a sua duração ou prorrogado por prazo superior, limitado ao máximo 60 (sessenta) meses, sempre em atendimento ao interesse público do Município de Santa Maria do Oeste.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO, INSTRUÇÕES E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS**

Caberá ao Município de Santa Maria do Oeste a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços, conforme cada área.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização exercida pelo Contratante sobre os serviços ora contratados não eximirá o Contratado da sua plena responsabilidade perante o Contratante, ou para com terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo:** Em qualquer hipótese é assegurado a Contratada amplo direito de defesa.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a Contratada se obriga a manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo instrumento de **Chamamento Público nº 001/2022**, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo Município de Santa Maria do Oeste, visando o atendimento satisfatório do objeto.

**Parágrafo Único:** A Contratada se obriga, per si e/ou ainda pelo(s) profissional(is) indicado(s) no processo de dispensa:

- I – Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade, disponibilizando o(s) profissional(is) indicado(s) no processo de credenciamento para a execução do objeto, cumprindo integralmente a carga horária destinada pelo Contratante, respeitado o limite máximo estipulado neste instrumento;
- II – Observar as normas legais e regulamentares aplicáveis;
- III – Atender com presteza, dedicação e urbanidade ao público em geral, prestando atendimento adequado, imediato e eficaz, fornecendo às informações requeridas, ressalvadas as protegidas pelo sigilo profissional;
- IV – Levar ao conhecimento do Contratante as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste;
- V – Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste;
- VI – Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- VII – Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste;
- VIII – Submeter-se aos regulamentos da Contratante no que concerne ao regime disciplinar, organização de horários de atendimento e controle de registro de frequência;
- IX – Prestar esclarecimentos e justificar formalmente os atos praticados no exercício profissional objeto deste instrumento quando solicitado pelo Contratante;





- X – Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste;
- XI- Não retirar, sem prévia autorização, por escrito, do Contratante, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste;
- XII - Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste termo;
- XIII - Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste;
- XIV - Não valer-se do presente termo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- XV- Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste termo, colocados à sua disposição, em serviços ou atividades particulares;
- XVI - Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente termo;
- XVII - Não aceitar ou prometer propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente termo;
- XVIII - Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência e de qualidade máxima de atendimento na execução do presente contrato;
- XIV – Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços ora contratados, tanto em relação ao respectivo conselho de classe, quanto a terceiros.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:**

**Parágrafo Primeiro:** A Contratada é responsável pela indenização de danos causados no exercício de sua profissão e execução do objeto deste contrato, assim como a terceiros, decorrentes do ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticados, ficando assegurado ao Contratante o direito de regresso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante, durante a vigência do presente Contrato:

- I – efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos estipulados por este termo regente.
- II – esclarecer a Contratada acerca de toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução do objeto deste contrato.
- III - fiscalizar a execução dos serviços prestados pela Contratada, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem quaisquer ônus ao Contratante.
- IV - Notificar, por escrito, a Contratada, quando da aplicação de multas previstas em Contrato, bem como em relação às irregularidades detectadas nos casos de rejeição, defeitos ou vícios relacionados ao objeto contratado.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES





Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3390	10.301.1001.2080	3310	3390390000	Do Exercício
2022	3390	10.301.1001.2080	3320	3390390000	Do Exercício
2022	3390	10.301.1001.2080	3330	3390390000	Do Exercício
2022	3390	10.301.1001.2075	4480	3390390000	Do Exercício
2022	3390	10.301.1001.2075	3150	3390390000	Do Exercício
2022	3390	10.301.1001.2075	4390	3390390000	Do Exercício
2022	3390	10.301.1001.2075	4390	3390390000	Do Exercício

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLENTO DOS SERVIÇOS**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único:** É vedada a cobrança de sobretaxas pela Contratada, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à Contratada, as penalidades previstas no Artigo 87 da Lei 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS**

O Contratante, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

I – Quando a Contratada se recusar injustificadamente a executar os serviços em conformidade com o estabelecido, ser-lhe-á aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste termo, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

II - Dos atos praticados nesta licitação, caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados junto a Prefeitura de Santa Maria do Oeste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato a ocorrência da posse de aprovado(s) no Concurso Público (caso quando houver), para o cargo de Médico, o não



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

**Parágrafo Segundo:** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo Contratante e, comprovadamente realizadas pelo Contratado, previstas no presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações que se fizerem necessárias ao presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos.

**Parágrafo Primeiro:** A qualquer tempo este Contrato de Prestação de Serviços decorrentes do termo de Dispensa poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste contrato Sr. JOSIAS GONÇALVES, portador do RG 3.930.885-1, inscrito no CPF/MF sob. n° 557.599.719-72, funcionário desta municipalidade, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro:** Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à Contratada, não tendo com a Contratante nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

**Parágrafo Segundo:** A Contratada não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente prestados.

**Parágrafo Terceiro:** As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**Parágrafo Quarto:** Para os efeitos de direito valem para este Contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis decorrentes da natureza dos serviços prestados, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

**Parágrafo Quinto:** A Contratada será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, e especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.





46

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga/PR como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 12.842/2013, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1.286/93 de Ministério da Saúde e legislação pertinente.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Santa Maria do Oeste- Pr, 23 de Junho de 2022.

**Contratante:**

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

**Testemunhas:**

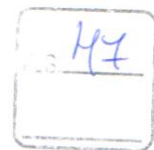
**Fernando Lopes**  
RG: 7.605.179-8  
CPF 033.183.689-03

**Contratado:**

**MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI**  
Contratado

**Jeinifer Amanda S. Nieduziak**  
RG: 12.810.249-3  
CPF: 102.829.379-86





**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132-2022.**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

**Contratado:** EMPRESA MARCELO BASTISTA EIRELI. inscrita no CNPJ nº 24.628.757/0001-92, situada na Rua Brigadeiro Rocha Loures, nº 279, edifício Lewticia,, APT 804, Coronel Vivida/PR, neste ato representado pelo Sr. MARCELO HENRIQUE BATISTA, brasileiro, maior, portador do CPF/MF n.º 186.313.788-28, RG 295573612, residente e domiciliado em rua Anita Garibaldi 1171, Parque São Basilio, Pitanga/PR.

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL), PARA REALIZAR PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS PARA ATENDIMENTO JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO E AO CAPS, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR”.

**Item I-** Valor de R\$ 14.170,00 (quatorze mil, cento e setenta reais), mensais, totalizando o valor de R\$ 170.040,00 (cento e setenta mil, e quarenta reais) Anuais, referente à (5) Plantões diurnos de 06 horas diárias, 30 horas semanais.

**Item II-** Valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil, e quinhentos reais), mensais, totalizando o valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), anuais, referente a (01) Plantão mensal de 60 horas.

**Item III-** Valor de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), mensais, totalizando o valor de R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais), referente a 2 Plantões noturnos de 12 horas.

Valor total do contrato de R\$ 262.400,00 (Duzentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Data de assinatura: 23 de Junho de 2022.

Vigência: 22 de Junho de 2023



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 132/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132-2022.**

**Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

**Contratado: EMPRESA MARCELO BASTISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 24.628.757/0001-92, situada na Rua Brigadeiro Rocha Loures, nº 279, edifício Lewticia,, APT 804, Coronel Vivida/PR, neste ato representado pelo Sr. MARCELO HENRIQUE BATISTA, brasileiro, maior, portador do CPF/MF nº 186.313.788-28, RG 295573612, residente e domiciliado em rua Anita Garibaldi 1171, Parque São Basilio, Pitanga/PR.

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL), PARA REALIZAR PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS PARA ATENDIMENTO JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO E AO CAPS, NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR”.**

**Item I-** Valor de R\$ 14.170,00 (quatorze mil, cento e setenta reais), mensais, totalizando o valor de R\$ 170.040,00 (cento e setenta mil, e quarenta reais) Anuais, referente à (5) Plantões diurnos de 06 horas diárias, 30 horas semanais.

**Item II-** Valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil, e quinhentos reais), mensais, totalizando o valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), anuais, referente a (01) Plantão mensal de 60 horas.

**Item III-** Valor de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), mensais, totalizando o valor de R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais), referente a 2 Plantões noturnos de 12 horas.

**Valor total do contrato de R\$ 262.400,00 (Duzentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais).**

**Data de assinatura:** 23 de Junho de 2022.

**Vigência:** 22 de Junho de 2023

**Publicado por:**

Eliane

**Código Identificador:**49DF71D4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/06/2022. Edição 2547

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 9 9861-6872



**ERRATA:** NA EDIÇÃO Nº 2547, DO DIA 24 DE JUNHO DE 2022 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ,

ONDE LEU-SE:

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132-2022.**

**Contratante:** O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

**Contratado:** EMPRESA MARCELO BASTISTA EIRELI. inscrita no CNPJ nº 24.628.757/0001-92, situada na Rua Brigadeiro Rocha Loures, nº 279, edifício Lewticia,, APT 804, Coronel Vivida/PR, neste ato representado pelo Sr. MARCELO HENRIQUE BATISTA, brasileiro, maior, portador do CPF/MF n.º 186.313.788-28, RG 295573612, residente e domiciliado em rua Anita Garibaldi 1171, Parque São Basilio, Pitanga/PR.

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL), PARA REALIZAR PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS PARA ATENDIMENTO JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO E AO CAPS, NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR”.

**Item I-** Valor de R\$ 14.170,00 (quatorze mil, cento e setenta reais), mensais, totalizando o valor de R\$ 170.040,00 (cento e setenta mil, e quarenta reais) Anuais, referente à (5) Plantões diurnos de 06 horas diárias, 30 horas semanais.

**Item II-** Valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil, e quinhentos reais), mensais, totalizando o valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), anuais, referente a (01) Plantão mensal de 60 horas.

**Item III-** Valor de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), mensais, totalizando o valor de R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais), referente a 2 Plantões noturnos de 12 horas.

**Valor total do contrato de R\$ 262.400,00 (Duzentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais).**

**Data de assinatura:** 23 de Junho de 2022.

**Vigência:** 22 de Junho de 2023





MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 9 9861-6872



**LEIA-SE:**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132-2022.**

**Contratante:** O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

**Contratado:** EMPRESA MARCELO BASTISTA EIRELI. inscrita no CNPJ nº 24.628.757/0001-92, situada na Rua Brigadeiro Rocha Loures, nº 279, edifício Lewticia,, APT 804, Coronel Vivida/PR, neste ato representado pelo Sr. MARCELO HENRIQUE BATISTA, brasileiro, maior, portador do CPF/MF n.º 186.313.788-28, RG 295573612, residente e domiciliado em rua Anita Garibaldi 1171, Parque São Basilio, Pitanga/PR.

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL), PARA REALIZAR PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS PARA ATENDIMENTO JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO E AO CAPS, NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR”.

**Item I-** Valor de R\$ 14.170,00 (quatorze mil, cento e setenta reais), mensais, totalizando o valor de R\$ 170.040,00 (cento e setenta mil, e quarenta reais) Anuais, referente à (5) Plantões diurnos de 06 horas diárias, 30 horas semanais.

**Item II-** Valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil, e quinhentos reais), mensais, totalizando o valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), anuais, referente a (01) Plantão mensal de 60 horas.

**Item III-** Valor de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), mensais, totalizando o valor de R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais), referente a 2 Plantões noturnos de 12 horas.

**Valor total do contrato de R\$ 262.440,00 (Duzentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais).**

**Data de assinatura:** 23 de Junho de 2022.

**Vigência:** 22 de Junho de 2023

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**



**LICITAÇÃO**  
**ERRATA**

**ERRATA:** NA EDIÇÃO Nº 2547, DO DIA 24 DE JUNHO DE 2022 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ,

ONDE LEU-SE:  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132-2022.**

**Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

**Contratado: EMPRESA MARCELO BASTISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 24.628.757/0001-92, situada na Rua Brigadeiro Rocha Loures, nº 279, edifício Lewticia,, APT 804, Coronel Vivida/PR, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO HENRIQUE BATISTA**, brasileiro, maior, portador do CPF/MF nº 186.313.788-28, RG 295573612, residente e domiciliado em rua Anita Garibaldi 1171, Parque São Basilio, Pitanga/PR.

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL), PARA REALIZAR PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS PARA ATENDIMENTO JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO E AO CAPS, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR”.**

**Item I-** Valor de R\$ 14.170,00 (quatorze mil, cento e setenta reais), mensais, totalizando o valor de R\$ 170.040,00 (cento e setenta mil, e quarenta reais) Anuais, referente à (5) Plantões diurnos de 06 horas diárias, 30 horas semanais.

**Item II-** Valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil, e quinhentos reais), mensais, totalizando o valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), anuais, referente a (01) Plantão mensal de 60 horas.

**Item III-** Valor de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), mensais, totalizando o valor de R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais), referente a 2 Plantões noturnos de 12 horas.

Valor total do contrato de R\$ 262.400,00 (Duzentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

**Data de assinatura:** 23 de Junho de 2022.  
**Vigência:** 22 de Junho de 2023

LEIA-SE:  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132-2022.**

**Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

**Contratado: EMPRESA MARCELO BASTISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 24.628.757/0001-92, situada na Rua Brigadeiro Rocha Loures, nº 279, edifício Lewticia,, APT 804, Coronel Vivida/PR, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO**

HENRIQUE BATISTA, brasileiro, maior, portador do CPF/MF n.º 186.313.788-28, RG 295573612, residente e domiciliado em rua Anita Garibaldi 1171, Parque São Basilio, Pitanga/PR.



**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL), PARA REALIZAR PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS PARA ATENDIMENTO JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO E AO CAPS, NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR”.**

**Item I-** Valor de R\$ 14.170,00 (quatorze mil, cento e setenta reais), mensais, totalizando o valor de R\$ 170.040,00 (cento e setenta mil, e quarenta reais) Anuais, referente à (5) Plantões diurnos de 06 horas diárias, 30 horas semanais.

**Item II-** Valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil, e quinhentos reais), mensais, totalizando o valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), anuais, referente a (01) Plantão mensal de 60 horas.

**Item III-** Valor de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), mensais, totalizando o valor de R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais), referente a 2 Plantões noturnos de 12 horas.

**Valor total do contrato de R\$ 262.440,00 (Duzentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais).**

**Data de assinatura:** 23 de Junho de 2022.

**Vigência:** 22 de Junho de 2023

**Publicado por:**

Eliane

**Código Identificador:**48575171

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/06/2022. Edição 2550

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	6
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	88
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) PARA REALIZAR PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS PARA ATENDIMENTO JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO E AO CAPS, NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.
Dotação Orçamentária*	1300210301100120803390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	262.440,00
Data Publicação Termo ratificação	23/06/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 3318368903 (Logout)